

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64543.005487/2024-48

2. Descrição da necessidade

A eventual Aquisição de Material Hospitalar (fralda descartável) se destina, sobretudo, a prestar assistência aos militares vítimas do acidente ocorrido durante a Operação Taquari II, em decorrência das Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88. " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Outrossim, visa atender as necessidades de primeiros socorros em instruções Individuais Básicas, marchas, e exercícios no terreno os quais demandarão à Unidade o dever de previsão e planejamento estratégico de suas ações. Para tanto, viabilizar-se-á a utilização dos créditos que a OM receberá no corrente ano destinado a esse fim.

Quanto à efetivação do SRP, por meio de Pregão Eletrônico a mesma ocorrerá tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme previsão do Decreto Nr 10.024/19. Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 6º Grupo de Artilharia de Campanha nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo-se, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE DAÚDE	LEVI ALEXANDRE ALVES DA SILVA - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens do objeto da licitação deverão seguir os seguintes critérios para entrega e aceitação:

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços: 6º GAC : Rua Moron. Nº 548, CEP: 96200-450, Bairro Centro, Rio Grande/RS.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar materiais similares.

Quanto aos critérios de sustentabilidades:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e estão.

A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC no 222/2018 da ANVISA. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

5. Levantamento de Mercado

No mercado, esses objetos tem propostas viáveis, devido a ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e assim uma ampla e justa concorrência.

Foi realizada a pesquisa de preço conforme Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, com auxílio do Painei de Preços e Banco de Dados de Saúde presente nos autos.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição das fraldas descartáveis pelo sistema de registro de preços visa atender aos militares vítimas do acidente ocorrido na Operação Taquari II.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estabelecidas com base no quantitativo de dias e de militares que estão em repouso absoluto para recuperação de fraturas. .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.210,00

Valor (R\$): 3.210,00

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) cujos os preços de pesquisas de mercado foram realizadas no Banco de Preço de Saúde e no Painei de Preços, conforme tabela a seguir, já com as quantidades dos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	QTD TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL	442728	UNIDADE	1,99	1.613	R\$ 3.209,87
TOTAL						R\$ 3.209,87

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme planejamento Anual de contratação do 6º GAC, cuja a previsão orçamentária corresponde ao exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos:

A realização da aquisição de Fralda descartável trará inúmeros benefícios para a recuperação da saúde d'os militares vítimas do acidente ocorrido na Operação Taquari II.

13. Providências a serem Adotadas

Medidas adotadas anterior a aquisição dos bens:

- organização do espaço na Seção de Saúde (farmácia) para a guarda dos itens.
- responsável adequado para o recebimento dos materiais (equipe do Setor de Material ou Seção de Saúde).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de Material Farmacológico, Odontológico e Hospitalar podem gerar os seguintes impactos ambientais:

- embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação;
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O 6º Grupo de Artilharia de Campanha, com intuito de atender aos militares vítimas do acidente ocorrido na Operação Taquari II em sua recuperação, para suprir as necessidades básicas de saúde dos militares. Desse modo, torna-se viável o processo de aquisição dos materiais expostos na tabela do item no 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEVI ALEXANDRE ALVES DA SILVA

Chefe da Seção de Saúde do 6º GAC

MARIA ROBERTA SANTOS BARBOSA

Responsável pela Farmácia da Seção de Saúde

Despacho: Despacho: Com fundamento legal no inciso II do art. 14º do Decreto nº 0.024/2019, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar do procedimento licitatório para a contratação do objeto demanda

RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU

Ordenador de Despesas do 6º GAC